



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGRAD nº 36/2022 de 01 de fevereiro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA O CURSO DE MEDICINA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96 e o Regimento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Transferência Voluntária Exclusivo para o Curso de Medicina para o ano de 2022.

1. DO CRONOGRAMA

Eventos		Período
1	Divulgação do Edital	01/02/2022
2	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	03 a 04/02/2022
3	Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	08/02/2022
4	Período de inscrições – 1ª ETAPA	09/02 até as 17h de 15/02/2022
5	Período para análise das solicitações de inscrição	16/02 a 24/02
6	Divulgação Cronograma para eventos dos candidatos inscritos para o Grupo 3 (G3) Heteroidentificação Virtual	25/02/2022
7	Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições – classificados para a 2ª ETAPA	25/02/2022
8	Prazo para interpor recurso do resultado das inscrições homologadas	02 a 03/03/2022
9	Análise dos recursos	04 a 07/03/2022
10	Divulgação da Homologação FINAL das inscrições, após recurso – classificados para a 2ª ETAPA	08/03/2022
11	Inserção de Planos de Ensino/Conteúdos Programáticos pelos candidatos classificados para a 2ª ETAPA	09 a 14/03/2022
12	Processo Seletivo	15 a 23/03/2022

13	Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	24/03/2022
14	Prazo para interpor recurso quanto ao resultado da seleção	25 a 28/03/2022
15	Análise dos recursos	29 a 30/03/2022
16	Divulgação do resultado FINAL, após recurso	31/03/2022
17	Período para ABERTURA, pelo candidato classificado, do Processo de solicitação de matrícula com os documentos necessários para pré-matrícula conforme item 11.1	04 a 08/04/2022
18	Período para inclusão - no SEI, pela Coordenação do Curso, no Processo de solicitação de matrícula , do aconselhamento de matrícula e dispensas de disciplinas	Até 13/04/2022
19	Período para pré-matrícula online, pelo DERCA, e inclusão no SEI do comprovante de pré-matrícula e Atestado de Reserva de Vaga no processo do aluno	18 a 22/04/2022
20	Início das aulas	25/04/2022
21	Período para abertura de processo de Aproveitamento de Disciplinas no SEI	25/04 a 06/05/2022
22	Prazo FINAL para o candidato inserir - no Processo de Solicitação de Matrícula - no SEI - o comprovante de transferência emitido pela IES de origem para confirmar a matrícula.	13/05/2022
23	Prazo Final para análise de processo de Aproveitamento de Disciplinas pela COMGRAD do curso – registro no histórico do aluno em até 05 (cinco) dias úteis	20/05/2022
24	Período para abertura de processo no SEI solicitando o cancelamento de matrícula em disciplinas	16 a 30/05/2022

2. DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, CURSO EQUIVALENTE E PRÉ-REQUISITOS

2.1. A Transferência Voluntária é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES) autorizada/reconhecida pelo Ministério da Educação que deseja concluir o curso superior de graduação na UFCSPA.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas existentes (**conforme disponibilidade no Item 3. DAS VAGAS, QUADRO 2**), o candidato que preencha a seguinte condição:

2.2.1. Esteja regularmente matriculado, no mínimo, no 2º semestre do 1º ano do curso de Medicina de origem, no 2o semestre de 2021, em Instituições de Ensino Superior Brasileiras.

2.2.2. Possua nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) a partir de 2018.

2.2.3. Tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual.

2.2.4. Tenha cursado com aprovação 1º ano do curso de Medicina na IES de origem.

2.3. É vedada a Transferência Voluntária para o primeiro e último semestre do curso pretendido, bem como a participação de candidatos em situação de trancamento no período informado

no item 2.2.1.

3. DAS VAGAS, DA NOTA DE CORTE PARA CADA MODALIDADE E DO NÚMERO DE CLASSIFICADOS PARA CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo, bem como a nota de corte definida para cada modalidade estão disponíveis no **QUADRO 2** deste Edital.

3.2. O candidato interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por **uma** das modalidades apresentadas a seguir:

QUADRO 1

G1 Grupo 1	Ampla concorrência
G2 Grupo 2	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G3 Grupo 3	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
G4 Grupo 4	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

3.3. Serão oferecidas 11 (onze) vagas no total, distribuídas pelas modalidades apresentadas no item 3.2, conforme QUADRO 2:

QUADRO 2

Modalidades	Grupo 1 (G1)	Grupo 2 (G2)	Grupo 3 (G3)	Grupo 4 (G4)	Total Vagas no Curso
Número de VAGAS	4	4	2	1	11
Nota de Corte Enem*	794,45	756,02	732,84	685,14	

* Cálculo realizado com base na média de notas de corte do Processo Seletivo SISU dos últimos 04 (quatro) anos, da CHAMADA REGULAR.

3.4. O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas:

I - 1ª etapa – Desempenho no ENEM, análise documental e análise dos critérios estabelecidos para ingresso por modalidades, conforme item 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª etapa – Análise do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas cursadas na IES de origem, de caráter classificatório.

3.4.1. A comissão examinadora do Processo Seletivo divulgará a lista de todos os candidatos com inscrição homologada, em ordem decrescente da Nota do ENEM, conforme previsto no item 8 deste edital.

3.4.2. Os candidatos com inscrição homologada, em número de **até 03 (três) vezes** o de vagas ofertadas, conforme previsto no QUADRO 3, estarão Classificados para a 2ª ETAPA e terão sua documentação analisada pela Comissão examinadora do Processo Seletivo.

QUADRO 3

Modalidades	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4 (G4)
-------------	---------	---------	---------	--------------

	(G1)	(G2)	(G3)	
Número de Classificados para a 2ª ETAPA	12	12	6	3

3.4.2.1. O número excedente ao definido no Quadro 3, além dos classificados para a 2ª Etapa, constará na Lista, mantendo a ordem decrescente de classificação pela Nota do ENEM, como candidatos “em Lista de Espera”.

3.4.2.2. Em caso de empate, serão classificados os candidatos com pontuação idêntica, podendo-se, neste caso, ultrapassar o teto de candidatos classificados para a 2ª Etapa.

3.4.3. Caso o número de vagas não seja preenchido pelos candidatos citados no item 3.4.2, serão selecionados 3 (três) candidatos da Lista de Espera, em ordem de classificação decrescente, para que participem da 2ª Etapa do Processo Seletivo, até que todas as vagas sejam preenchidas, com a data limite de 13 de maio de 2022.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas para os Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

3.6. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas os Grupos 2, 3 e 4, o candidato deverá observar o seguinte:

3.6.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos 2, 3 e 4 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 20 da Lei nº 9.394, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que sejam mantidas por convênio com o poder público. Após o encerramento das inscrições, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.

3.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. As vagas destinadas para a Modalidade G4 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G3, G2 e G1.

3.9. As vagas destinadas para a Modalidade G3 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G2 e G1.

3.10. As vagas destinadas para a Modalidade G2 não ocupadas e sem candidatos inscritos e/ou aptos a ocupá-las passarão a ser ofertadas aos candidatos das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: G4, G3 e G1.

4. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ACERCA DAS MODALIDADES

4.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição (G1, G2, G3 e G4) será realizada por Comissões Específicas, conforme a seguir:

G1 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

G2 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

G3 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

G4 - Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso e designados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comissão de Verificação da Deficiência designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.1.1. Todas as comissões terão a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

5. DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA INSCRIÇÃO NAS MODALIDADES

5.1. O candidato da modalidade **G1** deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

CANDIDATOS MODALIDADE G2, G3 e G4

5.2. O candidato inscrito para as modalidades **G2, G3 ou G4** deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

5.2.1. Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

5.2.2. Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.2.3. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovam exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

5.2.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

5.2.5. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender à toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no item 6.3 deste Processo Seletivo.

CANDIDATOS MODALIDADE G3

5.3. O candidato inscrito para a modalidade **G3**, além de comprovar o previsto no item 5.2, deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos ou indígenas, para tanto o candidato passará por procedimento de heteroidentificação complementar à Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos). O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado de modo remoto, em ambiente, dia e horários a ser divulgados na página deste Processo Seletivo, respeitando as circunstâncias logísticas e estruturais à disposição da Comissão, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos. A Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenotípico e adotará os procedimentos operativos descritos na [Instrução normativa conjunta PROGRAD/PROEXT 01/2021](https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/matricula/2021/instrucao-normativa-conjunta-prograd-proext_01/2021), disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/matricula/2021/instrucao-normativa-conjunta-prograd-proext.pdf>.

5.3.1. A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, preenchida, assinada e que deverá ser anexada ao processo de inscrição, disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/1Autodeclarao_Étnico-Racial.pdf, é o documento utilizado para declarar o direito à ação

afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (**preto ou pardo**). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3.2. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a **negros (pretos e pardos)**, o candidato será avaliado:

5.3.2.1. Por meio do envio eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, mencionada no subitem **5.3.1**.

5.3.2.2. Por meio de sessão remota filmada e gravada com o candidato, obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. Cabe a(o) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação atentando para a boa iluminação (preferencialmente luz natural) do ambiente em torno, bem como pelo uso de vestimentas que permitam uma boa apreciação fenotípica pela comissão.

5.3.2.3. Após o envio eletrônico pelo Candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, fotos adicionais e a aferição remota, a Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais analisará todos os elementos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.

5.3.3. Os **candidatos autodeclarados indígenas**, deverão anexar ao Processo de Inscrição, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de inscrição, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferecia-voluntaria/2022/2Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indgena.pdf, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente.

CANDIDATOS MODALIDADE G4

5.4. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência), inscrito para modalidade **G4**, além de comprovar o estabelecido no item 5.2 deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste Processo Seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1. O candidato passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

5.4.2. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.4.3. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que

requeriram atendimento especializado.

5.4.3.1. Além dos CID's especificados no subitem **5.4.3**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

5.4.4. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos, que devem ser anexados ao Processo de Inscrição:

5.4.4.1. Fotocópias dos Laudos, emitidos por Médicos, que atestem a deficiência, de acordo com o [Decreto nº 3.298/99](#) (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo [Decreto nº 5.296/2004](#) e Decreto nº 9.034/2017. Sendo um **Laudo Médico**, que deve ser emitido nos últimos 30 dias que antecedem a pré-matrícula. E, além desse, um **Laudo Médico**, em receituário próprio, datado no ano anterior ao da matrícula. **Os laudos devem especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique, através de exames e diagnóstico prévios, a deficiência apresentada.**

5.4.4.1.1. No caso de **deficiência visual**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópias de exames que comprovem a deficiência visual, tal como o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (acuidade visual bilateral) e a medida do campo visual (campimetria) nos casos que forem pertinentes, conforme modelo disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/6Laudo_Deficincia_Visual.pdf, bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.4.4.1.2. No caso de **deficiência auditiva**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópias de exames e laudos relativos à Audiometria Completa, conforme modelo disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/8Laudo_Deficincia_Auditiva.pdf; bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.4.4.1.3. No caso de **deficiência física**, o (a) candidato (a) deve anexar exames e os respectivos laudos com especificidade de comprometimento/funcionalidade de membro que justifique a deficiência, conforme modelo, disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/3Laudo_Deficincia_Fsica.pdf; bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados.

5.4.4.1.4. No caso de **deficiência intelectual ou mental**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo com testagem psicológica/psicométrica com escores, conforme modelo disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/4Laudo_Deficincia_Mental.pdf; bem como fotocópias de todos os laudos relativos aos exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental.

5.4.4.1.5. No caso de **deficiência múltipla**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/5Laudo_Deficincia_Mltipla.pdf; bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados.

5.4.4.1.6. No caso de **espectro autista**, o (a) candidato (a) deve anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em https://www.ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/transferencia-voluntaria/2022/7Laudo_Espectro_Autista.pdf; bem como fotocópias de todos os laudos relativos a todos os exames apresentados. Deve incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico relativo ao espectro autista. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o espectro autista.

5.4.4.1.7. Os exames e seus respectivos laudos devem ser emitidos no ano anterior à data da matrícula;

5.4.4.1.8. Os laudos serão analisados por comissão própria instituída pela Universidade.

5.4.4.1.9. Somente serão aceitos laudos e exames com data.

5.4.4.2. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.5. O candidato inscrito para a modalidade **G4 deve ainda** anexar, no período previsto da inscrição, documentos complementares que possam corroborar para a verificação da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos e registros de atendimentos na rede de saúde.

6. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições na seleção para Transferência Voluntária serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações (<https://www.ufcsa.edu.br/servicos-administrativos/sei/aceso-ao-sei-usuarios-externos>), denominado SEI-UFCSA, iniciando no dia **09 de fevereiro de 2022 e terminando às 17h do dia 15 de fevereiro de 2022**, horário de Brasília.

6.2. Para fins de realização da inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSA até o prazo final das inscrições.

6.2.1. O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24h antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcsa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 e o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

6.2.2. Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato com a equipe de atendimento do Sistema Eletrônico de Informações deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcsa.edu.br.

6.2.3. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 02 (dois) dias úteis.

6.3. Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcsa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo novo com o nome: Processo de inscrição em Processo seletivo extravestibular – transferência voluntária preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
- b) Incluir em PDF cópia do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Incluir em PDF cópia do Boletim de desempenho do ENEM;
- d) Incluir em PDF Fotocópia do Histórico escolar atualizado no qual constem as disciplinas cursadas e atividades realizadas, com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos, distribuídas nos respectivos períodos letivos em que foram cumpridas (validado pela IES de origem);
- e) Incluir em PDF cópia do Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso, objeto da transferência, da Instituição de origem (pode estar indicado no histórico);
- f) Incluir em PDF cópia do Comprovante de ingresso no curso superior mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

g) Incluir em PDF cópia do comprovante de matrícula na instituição de origem, no 2º semestre de 2021, com data referente aos últimos 30 dias (validado pela IES de origem);

h) Incluir em PDF cópia do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

i) Candidatos inscritos para as modalidades G3 e G4 devem anexar os documentos necessários à comprovação de suas modalidades, conforme itens 5.3 e 5.4.

6.4. Somente poderá concorrer à seleção para a Transferência Voluntária o candidato que, no período definido no item 6.1 deste Edital, comprovar:

a) estar devidamente matriculado em seu curso de origem, obrigatoriamente reconhecido pelo MEC, ou legalmente autorizado;

b) ter ingressado no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;

c) candidatos com nota inferior ao determinado para a sua modalidade serão imediatamente ELIMINADOS deste Processo Seletivo, não cabendo recurso ou qualquer alteração no que se refere à seleção da modalidade inicialmente indicada pelo candidato.

6.5. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

6.6. Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas.

6.7. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa exigida e no formato previsto acima, sob pena de não seleção.

6.8. Serão aceitos como documentos de identidade para fins do disposto no item 6.3, letra a: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.

6.9. Os processos serão encaminhados à Comissão Examinadora do Curso de Medicina.

6.9.1. Os documentos devem estar devidamente ordenados e identificados pelas respectivas letras constantes no item 6.3.

6.10. Todos os documentos elencados no item 6.3, vias ORIGINAIS, poderão ser solicitados para apresentação presencial no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), em período a ser definido e divulgado pela PROGRAD a qualquer tempo.

6.11. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado pelo pagamento de GRU-Simples ou exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando uma das 02 opções disponíveis.

a) Para pagamento via Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES) Acessar a página https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e informar:

1. Unidade Gestora: 154032

2. Gestão: 15270

3. Código de Recolhimento: 28883-7

4. Número de Referência: CPF do candidato

5. Competência (opcional): mês de pagamento

6. Vencimento (opcional): Informar data de pagamento, limitado ao vencimento previsto no

edital

7. CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

8. Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato

9. Valor principal: 100,00

b) nos Terminais de Auto-Atendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção Transferências ? Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, **obrigatoriamente**, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas ? Transferências ? Outras transferências ? Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

6.11.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena de não homologação da inscrição.

6.12. A documentação que não satisfizer todas as condições especificadas neste Edital será INDEFERIDA, e por consequência, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la nos dias **03 a 04 de fevereiro de 2022**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA) mediante abertura de peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo Processo de isenção de taxa de inscrição para transferência voluntária, no endereço SEI - UFCSA - Acesso Externo. São informações fundamentais:

- a) indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 7.2 deste edital.

7.2. Terá direito à isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.3. A UFCSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.5. A relação de candidatos isentos, se houver, será divulgada no dia **08 de fevereiro de 2022** no site <https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>.

7.6. Os candidatos, isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 6.1.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas e não homologadas, obedecido ao previsto no item 3.4.2 deste edital, será publicado pela Comissão Examinadora, no sítio institucional da Universidade (<https://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>), em **25 de fevereiro de 2022**.

8.2. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período de **02 a 03 de março de 2022**.

8.2.1. O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio de abertura de processo do tipo Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.

8.3. O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Comissão Examinadora no sítio institucional da Universidade. (<https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>), no dia **08 de março de 2022**.

9. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os candidatos classificados para a 2ª ETAPA, conforme o QUADRO 3 deste edital e listagem de inscrições divulgada no período previsto no item 8.3, deverão providenciar, no período **de 09 a 14 de março de 2022**, a inserção dos seguintes documentos no processo de Inscrição no SEI, através de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO INTERCORRENTE:

a) Cópia PDF dos Planos de Ensino/Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação no 1º ano da IES de origem (validado pela IES de origem);

a1) Só serão aceitos para análise planos de ensino do curso de Medicina da IES em que o candidato esteja regularmente matriculado no momento da inscrição neste Processo Seletivo, não sendo aceitos planos de ensino de outras IES em que o candidato tenha eventualmente estado matriculado;

a2) Disciplinas dispensadas no histórico escolar do candidato serão avaliadas considerando os planos de ensino do currículo da IES de origem, objeto deste Edital.

b) Cópia PDF do documento que contenha o currículo da IES de origem (validado pela IES de origem), objeto desta transferência;

c) Os planos de ensino referentes ao 1º ano do curso de Medicina da UFCSPA, estarão disponíveis no seguinte link: <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/cursos/medicina/matriz-curricular-2019>.

9.1.1. O não cumprimento ao item 9.1 no prazo estabelecido acarretará na eliminação automática do candidato, não cabendo recurso neste caso.

9.2. A análise documental para a 2ª ETAPA do processo seletivo ocorrerá no período de **15 a 23 de março de 2022**, segundo as normas constantes neste Edital. O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores e técnicos indicados pela Coordenação do Curso de Medicina e designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

9.2.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota do ENEM} \times \text{Número de Disciplinas Equivalentes}$$

9.2.1.1. Para fins de classificação neste processo seletivo, somente serão analisadas disciplinas cursadas/dispensadas no curso de Medicina de origem.

9.2.2. As disciplinas do primeiro ano do curso de Medicina da UFCSPA estão disponíveis no link <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/cursos/medicina/matriz-curricular-2019>.

9.2.3. No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida no ENEM;

b) maior número de disciplinas cursadas na IES de origem e aproveitadas na UFCSPA;

c) maior idade.

9.2.4. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em: <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferecia>.

9.2.5. A ocupação das vagas disponíveis, conforme QUADRO 2 deste Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

9.2.6. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro período letivo de 2022, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.

9.2.7. Na situação de desistência do candidato classificado dentro do número de vagas existentes no curso, a Comissão Examinadora procederá ao chamamento do candidato suplente, classificado subsequentemente na Lista de Candidatos Classificados para a 2ª Etapa.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site <http://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>, o dia **24 de março de 2022**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

10.1.1. Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no período **de 25 a 28 de março de 2022**.

10.1.2. O recurso deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSA), por meio de abertura de processo do tipo Processo de interposição de recurso de transferência voluntária.

10.1.3. A relação final dos candidatos classificados, após recurso, será divulgada oficialmente no site <http://www.ufcsa.edu.br/estude-na-ufcsa/graduacao/transferencia>, no dia **31 de março de 2022**, pela Comissão Examinadora do curso de Medicina.

11. DA MATRÍCULA E DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA

11.1. Para solicitação de matrícula, o candidato selecionado deverá providenciar a abertura de processo no SEI “Processo de Matrícula Extravestibular”, **das 8 horas do dia 04/04/2022 até as 18 horas do dia 08/04/2022** e anexar os documentos necessários à matrícula, a saber:

- a) Preencher integralmente o Formulário de Requerimento de Matrícula
- b) Incluir em PDF o resultado final do processo seletivo divulgado na página da UFCSA, contendo o nome do candidato classificado;
- c) Incluir em PDF cópia do RG e CPF;
- d) Incluir em PDF cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) Incluir em PDF cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Incluir em formato PDF cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
- g) Incluir em formato PDF cópia de foto 3 x 4 (legível);
- h) Incluir em formato PDF comprovante de quitação eleitoral, emida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br) – (legível).

11.2. No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

11.3. O não atendimento pelo candidato selecionado ao prazo para não abertura do processo de “Processo de Matrícula Extravestibular”, acarretará em desistência da vaga e consequente convocação ao próximo candidato suplente classificado.

11.3.1. Para qualquer dificuldade encontrada pelo candidato em relação à abertura de processo no SEI ou inclusão de documentos, o mesmo deve, observado atendimento ao período previsto no item 11.1, contatar a Equipe SEI, pelo e-mail falecomosei@ufcsa.edu.br.

11.4. O aconselhamento de matrícula deverá ser inserido no “Processo de Matrícula Extravestibular”, até o dia 13 de abril de 2022 pela Coordenação do Curso de destino.

11.5. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, providenciará a pré-matrícula do candidato selecionado de forma remota entre os dias 18 a 22/04/2022 – condicionado ao atendimento do item 11.1.

11.6. Para fins de solicitação de transferência, o DERCA emitirá “atestado de reserva de vaga” e disponibilizará, além do “comprovante de pré-matrícula”, este documento assinado eletronicamente no processo do candidato no SEI até a data de 22/04/2022.

11.6.1. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto a IES de origem:

a) a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.

b) documento que comprove o pedido de transferência junto à sua IES de origem.

11.6.1.1. Os documentos listados no item 11.6.1 deverão ser inseridos no processo de “Processo de Matrícula Extravestibular”, no SEI pelo candidato, através de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, até a data de 13/05/2022, sob pena de desligamento automático da UFCSPA, não cabendo recurso neste caso.

11.7. A UFCSPA poderá a qualquer tempo e forma (presencial ou correios), solicitar a apresentação de todos os documentos originais relativos à inscrição e pré-matrícula anexados aos processos abertos pelo candidato. A não apresentação dos documentos pelo aluno em período e forma solicitada pela UFCSPA, incidirá no cancelamento de vínculo automático do aluno na instituição.

11.8. O candidato selecionado poderá solicitar, através de processo administrativo destinado à COMGRAD do curso, no período previsto em Cronograma no Portal do Aluno, o aproveitamento de disciplinas aprovadas em 2021/2 no curso de origem correspondentes às ofertadas, em 2022, no curso de destino.

11.9. Conforme art. 144, parágrafo §4º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 145, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato beneficiado na forma deste Edital deve submeter-se às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso de Medicina em sua proposta curricular mais atualizada.

12.2. O ingressante estará submetido ao regime de adaptação curricular, considerando que as eventuais disciplinas de 1º ano não aproveitadas terão matrícula prioritária em relação às disciplinas de anos subsequentes.

12.3. Para fins de cômputo das Atividades Complementares, somente serão consideradas as horas referentes às atividades complementares realizadas no ano anterior ao seu ingresso no curso de destino.

12.4. O Resultado do Recurso, para todas as etapas, é definitivo não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFCSPA.

12.5. A inscrição implica o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e das disposições aqui estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a legibilidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados.

12.5.1. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos procedimentos e atos do presente edital, bem como a observação dos horários de atendimento dos setores da UFCSPA, não se responsabilizando esta Universidade por qualquer perda de prazo por parte do candidato.

12.6. Demais informações referentes a este processo de seleção deverão ser direcionadas às instâncias competentes.

Instância	E-mail para contato
------------------	----------------------------

Comissão Examinadora – Transferência Voluntária	comissaoeditaltv2022@ufcspa.edu.br
Comissão Especial de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais	heteroidentificacao@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação da Deficiência	comissao.pcd@ufcspa.edu.br
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	falecomosei@ufcspa.edu.br

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o processo seletivo de Transferência Voluntária do Curso de Medicina 2022.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 01/02/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1314292** e o código CRC **8E0DA20A**.